



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

11
Flav

LEI Nº 3.435, DE 21 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre o Programa de Atendimento Emergencial Odontológico no Município de Mairiporã e dá outras providências.
(Projeto de Lei nº 252/2014 de autoria do Nobre Vereador Valdeci Fernandes)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor MÁRCIO CAVALCANTI PAMPURI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica implantado no Município de Mairiporã o Programa de Atendimento Emergencial Odontológico, objetivando a prestação de serviços emergenciais odontológicos aos finais de semana e feriados

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa de Atendimento Emergencial Odontológico, a ser regulamentado no prazo de sessenta dias.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa dias, contando da data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, 21 de agosto de 2014.


MARCIO CAVALCANTI PAMPURI
Prefeito de Mairiporã


MARCELO TENAGLIA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo


SANDRO FLEURY BERNARDO SAVAZONI
Procurador-Geral do Município


ANDERSON APARECIDO MENDONÇA
Secretário Municipal da Saúde


DOUGLAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Administrativo